



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**

**Paço Municipal “Olívio Rigotto”**

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

**São João do Pau D'Alho – SP**

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

**LEI Nº 1078/2012 - DE 20 DE MARÇO DE 2012**

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e aos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-**

ARTIGO 1º)-Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, conceder um reposição salarial de 6,07% (seis virgula zero sete por cento), a todos os Funcionários da Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, a partir de 1º de março de 2012.

Parágrafo Único – Estende-se aos Vereadores de São João do Pau D'Alho, de acordo com o Art. 37, X, da Constituição Federal, e, por força do art. 4º da Lei Municipal nº 857/2004 de 23 de julho de 2004, o mesmo reajuste de que trata o “caput” deste artigo.

ARTIGO 2º)-As despesas decorrentes da execução deste Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2012.

ARTIGO 4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e doze (2012).

**JOSÉ DINAEL PERLI**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**

Secretário